



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 332, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER ENCASCALHAMENTO DE ESTRADA MUNICIPAL E CONSTRUIR TRÊS BOEIROS.

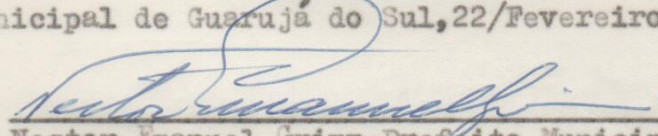
O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a // proceder o encascalhamento da estrada, digo, estrada municipal, tendo seu ponto de partida na saída do distrito de // Pessegueiro, à direita, rumo à Linha Tatú, até a residência/ do Sr. Jacob Birck, sendo que o mesmo trecho necessita da construção de três boeiros.

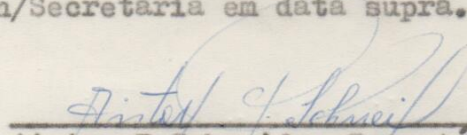
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo/ autorizado a utilizar os recursos próprios do Orçamento / vigente, previstos no Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 22/Fevereiro/1973.


Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Aírton P. Schneider-Secretário Geral.-